



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3834 - 100 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 5.759/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BEM IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Matelândia autorizado a receber em doação o imóvel de propriedade da ESCOLA PROFISSIONAL PADRE JOÃO PIAMARTA, abaixo descrito:

I – Lote Rural nº 33-A-2, subdivisão do Lote Rural nº 33-A do Polígono da Gleba Iguaçu deste Município e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com área de 0,0869 ha, inscrita na matrícula nº 21.655 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia, com os seguintes limites de confrontações:

Partindo do vértice **E20-M-1113**, de coordenadas -53° 59' 17,701" e -25° 14' 07,206" segue pela distância de 5,47 metros, com azimute de 02° 47', confrontando com a Estrada Municipal, até o vértice **P03**, de coordenadas -53° 59' 17,691" e -25° 14' 07,028" deste, segue pela distância de 119,72 metros, com azimute de 94° 42', confrontando com o Lote Rural nº 33-A-1, até o vértice **P02**, de coordenadas -53° 59' 13,428" e -25° 14' 07,348" deste, segue pela distância de 8,84 metros, com azimute de 184° 36', confrontando com o Lote Rural nº 33-A-1, até o vértice **P01**, de coordenadas -53° 59' 13,454" e -25° 14' 07,634" deste, segue pela distância de 5,18 metros, com azimute de 274° 04', confrontando com a Rua Alfredo Chaves, até o vértice **E20-M-1178**, de coordenadas -53° 59' 13,638" e -25° 14' 07,622" deste, segue pela distância de 114,44 metros, com azimute de 276° 25', confrontando com a Rua Carlos Turri, até o vértice **E20-M-1113**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os vértices estão georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, com distâncias e azimutes geodésicos.

Art. 2º. Fica autorizada a afetação dos bens, passando para bens de uso comum.

Art. 3º. Fica a critério do Poder Executivo dar a devida destinação do imóvel, conforme interesse público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando especialmente a Lei nº 5.583/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos quinze dias do mês de maio de 2026.

GABRIEL DA SILVA CADINI

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3834 - 100 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **LOTE RURAL Nº 33-A-2, subdivisão do Lote Rural nº 33-A do 2º Polígono da Gleba Iguaçu.**

Área: 0,0869 ha

Local: Município de Matelândia

DESCRIÇÃO DOS LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Partindo do vértice **E20-M-1113**, de coordenadas -53° 59' 17,701" e -25° 14' 07,206" segue pela distância de 5,47 metros, com azimute de 02° 47', confrontando com a Estrada Municipal, até o vértice **P03**, de coordenadas -53° 59' 17,691" e -25° 14' 07,028" deste, segue pela distância de 119,72 metros, com azimute de 94° 42', confrontando com o Lote Rural nº 33-A-1, até o vértice **P02**, de coordenadas -53° 59' 13,428" e -25° 14' 07,348" deste, segue pela distância de 8,84 metros, com azimute de 184° 36', confrontando com o Lote Rural nº 33-A-1, até o vértice **P01**, de coordenadas -53° 59' 13,454" e -25° 14' 07,634" deste, segue pela distância de 5,18 metros, com azimute de 274° 04', confrontando com a Rua Alfredo Chaves, até o vértice **E20-M-1178**, de coordenadas -53° 59' 13,638" e -25° 14' 07,622" deste, segue pela distância de 114,44 metros, com azimute de 276° 25', confrontando com a Rua Carlos Turri, até o vértice **E20-M-1113**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os vértices estão georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, com distâncias e azimutes geodésicos.

Matelândia, 28 de abril de 2026.

ESCOLA PROFISSIONAL PADRE JOÃO PIAMARTA

CNPJ Nº: 007.355.118/0003-43

Proprietário

MARCELO DE MELO

Engenheiro Civil

CREA/PR nº 140584/D

Responsável Técnico



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2026

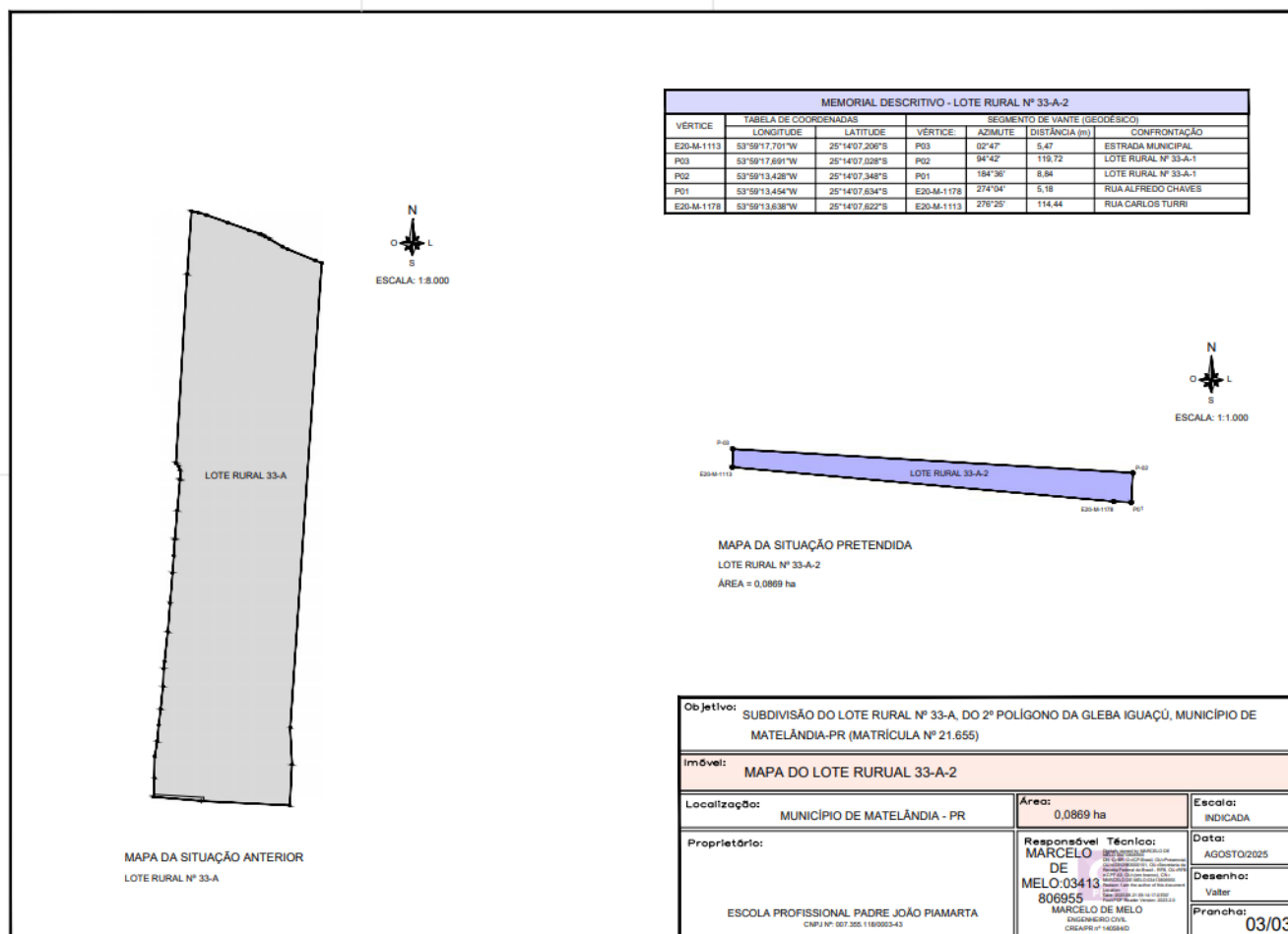
ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3834 - 100 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II



LEI Nº 5.760/2026

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 5.295, DE 02 DE JULHO DE 2024, PARA INSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMDEC) E O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FUMDEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)